**DECRETO MUNICIPAL Nº 742/2023.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, das faixas de domínio, com recursos oriundos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessários à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

**Proprietários:**
**Ana Maria Lacerda de Oliveira, inscrita no C.P.F-MF 028.903721-20 (50% do imóvel)**
**Guilherme Lucas de Lacerda Oliveira, inscrito no C.P.F-MF 709.417.417.001-78 e Ana Carolina Vasconcelos Freitas, inscrita no C.P.F 996.942.711-34 (25% do imóvel)**
**Gustavo Lucas de Oliveira, inscrito no C.P.F-MF 040.541.836-11 (25% do imóvel)**

**Rodovia LMG 762 Abaeté-Porto São Vicente**

**Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 13459 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG**

**1ª GLEBA**

Um faixa de terreno urbano representada pela poligonal de vértices P1 ao P07 com a área de 384,68 m², compreendida entre as estacas 92+12,76 a 96+6,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas E = 453984,0632m, N = 7883525,9463m; deste, segue confrontando com Geraldo Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 176º41'23,00" e 5,41m; até o vértice P02, de coordenadas E = 453984,3758m, N = 7883520,5417m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 86º41'22,33" e 72,45m; até o vértice P03, de coordenadas E = 454056,7062m, N = 7883524,7255m; deste, segue confrontando com Tiago Lemos Marciel, com os seguintes azimute e distância: 0º51'50,19" e 6,31m; até o vértice P04, de coordenadas E = 454056,8014m, N = 7883531,0386m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 267º29'11,75" e 11,50m; até o vértice P05, de coordenadas E = 454045,3127m, N = 7883530,5343m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 265º29'28,88" e 35,67m; até o vértice P06, de coordenadas E = 454009,7493m, N = 7883527,7300m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 266º09'12,24" e 18,48m; até o vértice P07, de coordenadas E = 453991,3115m, N = 7883526,4903m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 265º42'28,37" e 7,27m; até o vértice P01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º -** A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º -** Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

**Art. 4º -** Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***